



LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “FATORES DE RISCO”.

ANÚNCIO DE INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA

FORTESEC
securitizadora



FORTE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF nº 12.979.898/0001-70

Avenida Olinda, nº 960, Sala 808, Edifício Lozandes Corporate Design, Torre Comercial 1, Business Tower, Bairro Lozandes, CEP 74884-120, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás

LASTREADOS EM CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA EMITIDA PELA



JALLES MACHADO S.A.

CNPJ/MF nº 02.635.522/0001-95

Rodovia GO 080, KM 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP 76380-000, Goianésia - GO

Código ISIN dos CRA: BRFSECCRA002

Classificação Definitiva de Risco: “brA+ (sf)” atribuído pela Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda.
Registro da Oferta na CVM: CVM/SRE/CRA/2017/025

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de instituição intermediária líder (“**Coordenador Líder**”), comunica, nesta data, o início da oferta pública de, inicialmente, 100.000 (cem mil) certificados de recebíveis do agronegócio, todos nominativos e escriturais (“**CRA**”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”), na data de emissão, qual seja, 27 de outubro de 2017 (“**Data de Emissão**”), de emissão da **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Olinda, nº 960, Sala 808, Edifício Lozandes Corporate Design - Torre Comercial 1, Business Tower, Bairro Lozandes, CEP 74884-120, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70 (“**Oferta**”, “**Emissão**” e “**Emissora**” ou “**Securitizadora**”, respectivamente), lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados em 1 (uma) cédula de produto rural financeira (“**CPR Financeira**”), emitida pela **JALLES MACHADO S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de Goianésia, Rodovia GO 080, KM 75,1, Fazenda São Pedro, Zona Rural, CEP 76.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.635.522/0001-95 (“**Devedora**”), em favor da **GOIÁS LATEX S.A.**, sociedade por ações com sede na Rua 33, nº 302, Carrilho, CEP 76380-000, na Cidade de Goianésia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.890.359/0001-03 (“**Cedente**”), a qual cedeu à Emissora: (i) a CPR Financeira; e (ii) os direitos creditórios oriundos da CPR Financeira, perfazendo, inicialmente (“**Montante Total da Oferta**”):

R\$ 100.000.000,00
(cem milhões de reais)

sem considerar a possibilidade de colocação da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar. A Oferta será realizada em conformidade com Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM nº 400/03**”), e com a Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“**Instrução CVM nº 414/04**”).

Exceto quando especificamente definidos neste anúncio de início da Oferta (“**Anúncio de Início**”), os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no prospecto definitivo da Oferta (“**Prospecto Definitivo**”) e no “**Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 2ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.**” (“**Termo de Securitização**”).

1. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO

1.1. Aprovações Societárias

A Emissora está autorizada a realizar a Emissão e a Oferta com base na deliberação tomada em Reunião da Diretoria da Emissora realizada em 12 de setembro de 2017, cuja ata foi arquivada na JUCEG em 03 de outubro de 2017 sob nº 52175293538 e publicada no jornal “Diário da Manhã” em 09 de outubro de 2017 e no “Diário Oficial de Goiânia” em 09 de outubro de 2017. A emissão da CPR Financeira foi aprovada com base nas deliberações tomadas em Reunião do Conselho de Administração da Devedora, realizada em 05 de setembro de 2017, cuja ata foi arquivada na JUCEG em 05 de setembro de 2017 sob nº 52175864563.

1.2. Termo de Securitização

Os termos e condições da Emissão e da Oferta estão estabelecidos no Termo de Securitização, celebrado entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjuntos 202, Jd. Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Oferta (“**Agente Fiduciário**”). O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio dos Sr. Flávio Scarpelli, no telefone (11) 3030-7177, no correio eletrônico: agentefiduciario@vortexbr.com e no *website*: <http://www.vortexbr.com/>. Para os fins do artigo 6º, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada (“**Instrução CVM nº 583/16**”), o Agente Fiduciário declara que atuou como agente fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, realizadas pela Emissora, ou por sociedade coligada, controlada, controladora e/ou integrante do mesmo grupo da Emissora. Nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Instrução CVM nº 583/16, as informações acima podem ser encontradas na Cláusula Onze do Termo de Securitização e na Seção “**Informações Relativas à Emissora**”, item “**Sumário da Emissora**”, do Prospecto Definitivo.



2. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS QUE LASTREIAM A EMISSÃO



Os direitos creditórios do agronegócio, assim enquadrados nos termos do parágrafo único, do artigo 23, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, são livres de quaisquer ônus, e compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, representados pela CPR Financeira, e serão cedidos, pela Cedente à Emissora, por meio do endosso constante no verso da CPR Financeira e por meio do Contrato de Cessão.

3. CARACTERÍSTICAS DOS CRA



3.1. Data de Emissão

Para todos os fins legais, a data de emissão dos CRA é 27 de outubro de 2017.

3.2. Montante Total da Oferta

O montante total da Oferta é de, inicialmente, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão, observado que, o montante total da Oferta poderá ser acrescido em até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em virtude do exercício total ou parcial da opção de lote adicional, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03 (“**Opção de Lote Adicional**”), e/ou poderá ser acrescido em até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), em virtude do exercício total ou parcial da opção de lote suplementar, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03 (“**Opção de Lote Suplementar**”).

3.3. Quantidade de CRA

Foram emitidos, inicialmente 100.000 (cem mil) CRA, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão. **3.3.1.** A Emissora, após consulta e concordância do Coordenador Líder e da Devedora, poderá optar por aumentar a quantidade de CRA originalmente ofertados, em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 15.000 (quinze mil) CRA, mediante o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional. O Coordenador Líder, após consulta e concordância prévia da Devedora e da Emissora, com o propósito exclusivo de atender excesso de demanda constatado no período de distribuição, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, poderá optar por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertados, em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 20.000 (vinte mil) CRA, mediante o exercício total ou parcial da Opção de Lote Suplementar. Aplicar-se-ão aos CRA decorrentes do exercício total de Opção de Lote Adicional e do exercício total de Opção de Lote Suplementar as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados e sua colocação será conduzida sob o regime de melhores esforços. **3.3.2.** Será aceita a participação de investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta. Para fins da Oferta, “**Pessoas Vinculadas**” significam os investidores que sejam **(i)** controladores ou administradores ou outras pessoas vinculadas à Oferta da Emissora, da Devedora ou da Cedente, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; **(ii)** controladores ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional atinentes à Oferta; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(vii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam pessoas vinculadas.

3.4. Série

Esta é a 1ª (primeira) série de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, realizada no âmbito de sua 2ª (segunda) emissão.

3.5. Valor Nominal Unitário dos CRA

O Valor Nominal Unitário será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

3.6. Prazo e Data de Vencimento

Os CRA terão prazo de 45 (quarenta e cinco) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de julho de 2021, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado ou declaração de um dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos no Termo de Securitização, na CPR Financeira e no Prospecto Definitivo.

3.7. Amortização dos CRA

O pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será realizado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) pago no 33º (trigésimo terceiro) mês e 50% (cinquenta por cento) pago na Data de Vencimento.

3.8. Depósito para Distribuição e Negociação

Os CRA serão depositados: **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3 (segmento CETIP UTVM), sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3 (segmento CETIP UTVM); e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP 21, administrado e operacionalizado pela B3 (segmento CETIP UTVM), sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3 (segmentos CETIP UTVM).

3.9. Escrituração

A **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 (“**Escriturador**”) atuará como escriturador dos CRA. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade do CRA: **(i)** o extrato de posição de custódia expedido pela B3 (segmento CETIP UTVM) em nome de cada titular de CRA; ou **(ii)** o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada titular de CRA, com base nas informações prestadas pela B3 (segmento CETIP UTVM).

3.10. Subscrição e Integralização

Os CRA serão subscritos e integralizados pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme definida abaixo), conforme o caso, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização dos CRA até a data da efetiva integralização. Os CRA serão integralizados pelo Preço de Integralização em qualquer Data de Integralização dos CRA, à vista e em moeda corrente nacional por intermédio dos procedimentos da B3 (segmento CETIP UTVM). Para fins da Oferta, “**Data de Integralização dos CRA**” significa cada data em que ocorra a integralização de CRA.



3.11. Público-Alvo

A Oferta é destinada a investidores qualificados, conforme definidos na Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Investidores”). Os investidores que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no boletim de subscrição, a sua condição ou não de Pessoa Vinculada sob pena de ter seu boletim de subscrição cancelado. Ainda, caso haja excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade dos CRA inicialmente ofertados no âmbito da Oferta, não será permitida a colocação a Investidores que sejam Pessoas Vinculadas. Neste caso, os boletim de subscrição firmados por investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03. Fica ressalvado, no entanto, que tal vedação não se aplica ao eventual formador de mercado contratado, desde que o direito de subscrever e a quantidade máxima de CRA a ser subscrita, se houver tal limitação, estejam divulgados no Prospecto, nos termos do parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03.

3.12. Início da Oferta

A Oferta terá início a partir da: (i) obtenção do registro perante a CVM; (ii) divulgação deste Anúncio de Início; e (iii) disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores, devidamente aprovado pela CVM.

3.13. Prazo Máximo de Colocação

O prazo máximo para conclusão da Oferta é de até 06 (seis) meses, contados da data de disponibilização do Anúncio de Início.

3.14. Montante Mínimo da Oferta

Não há montante mínimo da Oferta.

3.15. Remuneração dos CRA

A remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, “over extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela B3 (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na internet (www.cetip.com.br), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (*spread*) equivalente a 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis calculada de acordo com a fórmula abaixo (“Remuneração”):

$$J = VN_e \times (\text{Fator de Juros} - 1), \text{ Onde:}$$

J = Valor da Remuneração acumulada, devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe = Corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA no primeiro Período de Capitalização, ou saldo do Valor Nominal Unitário nos demais Períodos de Capitalização, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator de Juros = Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de sobretaxa (*spread*), considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator de Juros} = (\text{Fator DI} \times \text{Fator Spread}), \text{ Onde:}$$

FatorDI = Produtório dos fatores das Taxas DI-Over, desde a data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k), \text{ Onde:}$$

k = Número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até “n”;

n = Número total de Taxas DI-Over consideradas em cada Período de Capitalização, sendo “n” um número inteiro;

TDI_k = Taxa DI-Over de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left[\left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1, \text{ Onde:}$$

DI_k = Taxa DI-Over de ordem k, divulgada pela B3 (segmento CETIP UTMV), utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread = Corresponde a sobretaxa (*spread*) de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Spread} = \left(\frac{\text{Spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}, \text{ Onde:}$$

Spread = 1,40 (um inteiro e quarenta centésimos); e

DP = Corresponde ao número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e a data de cálculo (exclusive) sendo “n” um número inteiro.



Observações aplicáveis ao cálculo da Remuneração: (i) a Taxa DI-Over deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgada pela B3 (segmento CETIP UTVM); (ii) efetua-se o produtório dos fatores $(1+TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; (iii) o fator resultante da expressão $(1+TDI_k)$, é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento; (iv) o fator resultante da expressão **(Fator DI x Fator Spread)** é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; (v) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento; e (vi) para efeito do cálculo de DIk será sempre considerado a Taxa DI-Over, divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo dos CRA (exemplo: para pagamento dos CRA no dia 09 de agosto de 2018, o DIk considerado será o publicado no dia 07 de agosto de 2018 pela B3 (segmento CETIP UTVM), pressupondo-se que tanto o dia 07 de agosto de 2018, 08 de agosto de 2018 e quanto o dia 09 de agosto de 2018), são Dias Úteis. Se, na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora, não houver divulgação da Taxa DI-Over pela B3 (segmento CETIP UTVM), será utilizada na apuração de "TDIk" a última Taxa DI-Over divulgada, observado que caso a Taxa DI-Over posteriormente divulgada seja superior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração, será devida aos Titulares de CRA a diferença entre ambas as taxas. Se a não divulgação da Taxa DI-Over for superior ao prazo de 10 (dez) dias corridos, aplicar-se-á o disposto nos itens abaixo quanto à definição do novo parâmetro de remuneração do CRA e que deverá ser aplicado à CPR Financeira. Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa DI-Over por mais de 10 (dez) dias corridos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou no caso de impossibilidade de aplicação da Taxa DI-Over aos CRA por proibição legal ou judicial, a Emissora, mediante decisão dos Titulares de CRA, deverá decidir sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA a ser aplicado. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, a última Taxa DI-Over divulgada será utilizada na apuração do "Fator DI" quando do cálculo de quaisquer obrigações previstas no Termo de Securitização, observado que, caso a Taxa DI-Over posteriormente divulgada seja superior à taxa utilizada para o cálculo da Remuneração, será devido aos Titulares de CRA a diferença entre ambas as taxas. Caso não haja acordo sobre a nova Remuneração entre a Emissora e os Investidores, a Emissora solicitará à Devedora o resgate integral da CPR Financeira, no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRA, de forma a que a Emissora efetue o resgate da totalidade dos CRA, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização dos CRA ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior. Nesta alternativa, para cálculo da Remuneração com relação aos CRA a serem resgatados, será utilizado para a apuração de TDIk o valor da última Taxa DI-Over divulgada oficialmente.

3.16. Datas de Pagamento da Remuneração e Amortização

A Remuneração será devida em cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme disposto na tabela abaixo (cada data, uma "Data de Pagamento de Remuneração"):

Nº DA PARCELA	DATAS DE PAGAMENTO	PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO	% DE PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO
1.	27/07/2018	Sim	0%
2.	29/01/2019	Sim	0%
3.	29/07/2019	Sim	0%
4.	29/01/2020	Sim	0%
5.	29/07/2020	Sim	50%
6.	27/01/2021	Sim	0%
7.	28/07/2021	Sim	50%

Os pagamentos da Remuneração serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3 (segmento CETIP UTVM).

3.17. Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, respeitado o intervalo de 2 (dois) Dias Úteis, entre o recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA.

3.18. Atraso no Recebimento dos Pagamentos

Sem prejuízo do disposto acima, o não comparecimento do Titular dos CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas no Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

3.19. Encargos Moratórios

Ocorrendo impropriedade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia por ela recebida e que seja devida aos Titulares dos CRA, os valores a serem repassados ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo da Remuneração devida: (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido e não pago pela Emissora.

3.20. Local de Pagamento

Os pagamentos referentes à Remuneração, ou quaisquer outros valores a que fazem jus os Titulares dos CRA, incluindo os decorrentes de antecipação de pagamento, serão efetuados pela Emissora, em moeda corrente nacional, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3 (segmento CETIP UTVM). Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3 (segmento CETIP UTVM) nas datas de pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRA. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRA na sede da Emissora. Os pagamentos serão efetuados e processados via banco liquidante, qual seja, o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 ("Banco Liquidante").

3.21. Classificação de Risco

Os CRA desta Emissão serão objeto de classificação de risco pela Agência de Classificação de Risco, devendo essa classificação de risco ser atualizada trimestralmente, contado da Data de Emissão, até a Data de Vencimento.



3.22. Destinação dos Recursos

Os recursos obtidos com a subscrição dos CRA serão utilizados pela Emissora para o pagamento do Valor de Desembolso, nos termos do Contrato de Cessão. Quaisquer transferências de recursos e/ou de créditos da Emissora à Devedora, determinadas nos documentos referentes à Oferta, serão realizadas pela Emissora, líquidas de tributos (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) em conta corrente de titularidade da Devedora. O Valor de Desembolso permanecerá depositado na Conta Centralizadora até que sejam cumpridas todas as Condições Precedentes do Contrato de Cessão. Os recursos recebidos, pela Devedora, mediante o pagamento do Valor de Desembolso, pela Emissora, por conta e ordem da Cedente, serão utilizados pela Devedora exclusiva e integralmente em suas atividades relacionadas ao agronegócio, no curso ordinário dos seus negócios e especificamente para a aquisição de matéria prima de fornecedores ou insumos agrícolas para produção ou beneficiamento, na proporção indicada na tabela constante no item 10.1. da CPR Financeira e no item 10.2 do Prospecto Definitivo.

3.23. Garantia

Não foram constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.

3.24. Procedimento de Distribuição dos CRA

Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03, sob o regime de garantia firme de colocação para o Montante Total da Oferta, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição, no qual será descrito o plano de distribuição da Oferta. Conforme previsto no Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder poderá convidar outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para, na qualidade de coordenador contratado ou participante especial, participar na distribuição da Oferta, sendo que, neste caso, serão celebrados termos de adesão entre o Coordenador Líder e as instituições financeiras subcontratadas. Os termos de adesão estabelecerão os termos e as condições para colocação dos CRA no âmbito da Oferta pelas instituições subcontratadas, inclusive os procedimentos para pagamento das quantias devidas às instituições subcontratadas a título de comissionamento pela colocação de CRA no âmbito da Oferta. Referidos termos de adesão somente poderão ser celebrados entre o Coordenador Líder e as instituições subcontratadas antes da obtenção do registro da Oferta, e, se e quando assinados, deverão ser apresentados à CVM.

3.25. Regime Fiduciário

Nos termos dos artigos 9º e 10º da Lei nº 9.514/97, a Securitizadora declara e institui, em caráter irrevogável e irretratável, Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, o Fundo de Despesas, o Fundo de Reserva e sobre a Conta Centralizadora, o qual está submetido às seguintes condições: **(i)** os Direitos Creditórios do Agronegócio destacam-se do patrimônio da Securitizadora e constituem Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRA; **(ii)** os Direitos Creditórios do Agronegócio são afetados, neste ato, como lastro da Emissão dos CRA; **(iii)** os beneficiários do Patrimônio Separado serão os Titulares de CRA; e **(iv)** os deveres, responsabilidades, forma de atuação, remuneração, condições e forma de destituição ou substituição do Agente Fiduciário encontram-se descritos na Cláusula Onze do Termo de Securitização. Os Direitos Creditórios do Agronegócio objeto do Regime Fiduciário, ressalvadas as hipóteses previstas em lei: **(i)** constituem Patrimônio Separado em relação aos CRA e não se confundem com o patrimônio da Securitizadora; **(ii)** manter-se-ão apartados do patrimônio da Securitizadora até que complete o resgate da totalidade dos CRA objeto desta Emissão; **(iii)** destinam-se, exclusivamente, à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento das despesas; **(iv)** estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam; **(v)** não são passíveis de constituição de garantias ou de excussão por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam, observado o disposto no artigo 76 da MP nº 2.158/01; e **(vi)** só responderão pelas obrigações inerentes aos CRA a que estão afetados.

3.26. Declaração de Inadequação de Investimento

O investimento nos CRA não é adequado a investidores que: **(i)** não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; **(ii)** necessitem de liquidez com relação aos CRA a serem adquiridos, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações dos CRA no mercado secundário; **(iii)** não estejam dispostos a correr o risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio; **(iv)** que não sejam enquadrados como investidores qualificados. Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nos CRA, os investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco", na página 90 do Prospecto Definitivo.

3.27. Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

Havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora. A revogação da Oferta torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores que tiverem aderido à Oferta os valores dados em contrapartida aos CRA ofertados, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM nº 400/03, sem qualquer juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se a alíquota for superior a zero, nos termos previstos nos Boletins de Subscrição a serem firmados por cada Investidor. A revogação ou qualquer modificação da Oferta deverá ser prontamente divulgada por meio de comunicado ao mercado, que será divulgado nos mesmos meios utilizados para a divulgação da Oferta, sendo que o Coordenador Líder (e as Instituições Contratadas, caso venham a ser contratadas) deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Em caso de modificação da Oferta, após a divulgação do comunicado ao mercado, o Coordenador Líder somente aceitará ordens daqueles Investidores que estejam cientes de que a oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Na hipótese prevista acima, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio. Em caso de desistência da aceitação da Oferta pelo Investidor em razão de revogação ou qualquer modificação na Oferta, os valores eventualmente depositados pelo Investidor desistente serão devolvidos pela Emissora e/ou pelo Coordenador Líder, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que receber a comunicação de revogação de sua aceitação da Oferta. O Coordenador Líder procederá à disponibilização do Anúncio de Encerramento, a ser disponibilizado nos termos da Instrução CVM nº 400/03, após **(i)** a subscrição da totalidade dos CRA objeto da Oferta; ou **(ii)** ao término do Prazo Máximo de Colocação dos CRA.



3.28. Cronograma de etapas da Oferta

Encontra-se abaixo o cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1.	Protocolo dos documentos da Oferta na CVM	17/07/2017
2.	Ofício de exigências da CVM	14/08/2017
3.	Cumprimento das exigências da CVM	12/09/2017
4.	Divulgação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores Início do <i>Roadshow</i>	13/09/2017
5.	Ofício de vícios sanáveis da CVM	27/09/2017
6.	Cumprimento dos vícios sanáveis da CVM	24/10/2017
7.	Concessão do registro da Oferta pela CVM	07/11/2017
8.	Disponibilização do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo aos Investidores	09/11/2017
9.	Início das Datas de Integralização	13/11/2017
10.	Data Máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽³⁾	09/05/2018
11.	Data Máxima para início de Negociação dos CRA na B3 (segmento CETIP UTVM)	10/05/2018
12.	Data Máxima para início de Negociação dos CRA na B3 ⁽⁴⁾	10/05/2018

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicado à CVM e poderá ser analisada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400/03.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "*Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta*", na página 58 do Prospecto Definitivo.

⁽³⁾ A divulgação do Anúncio de Encerramento poderá ser antecipada caso a Oferta seja encerrada anteriormente ao Prazo de Colocação, nos termos descritos na seção "*Prazo de Colocação*", na página 40 do Prospecto Definitivo.

⁽⁴⁾ O início das negociações dos CRA poderá ser antecipada caso a Oferta seja encerrada anteriormente ao Prazo de Colocação, nos termos descritos na seção "*Prazo de Colocação*", na página 40 do Prospecto Definitivo.

4. LOCAIS ONDE OS CRA PODEM SER ADQUIRIDOS



Os interessados em adquirir os CRA poderão contatar o Coordenador Líder nos endereços abaixo indicados:

Coordenador Líder

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF nº 02.332.886/0011-78

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP

At.: Daniel Albernaz Lemos

Tel.: (11) 3526-1300

E-mail: estruturacao@xpi.com.br/juridicomc@xpi.com.br

Website: www.xpi.com.br

5. PRESTADORES DE SERVIÇOS



O Agente Fiduciário é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, conforme informações abaixo:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/MF nº 22.610.500/0001-88

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjuntos 202, Jd. Paulistano, CEP 01452-000, São Paulo - SP

At.: Flavio Scarpelli / Eugênia Queiroga

Tel.: (11) 3030-7177

E-mail: agentefiduciario@vortexbr.com

Website: www.vortexbr.com

O escriturador é a **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, acima qualificada. O banco liquidante é o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 ("**Banco Liquidante**"). A agência de classificação de risco é a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 18º andar, CEP 05426-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.585/0001-40 ("**Agência de Classificação de Risco**").



6. OUTRAS INFORMAÇÕES

Para informações adicionais sobre a Oferta e os CRA, bem como para obtenção de exemplar do Contrato de Distribuição e do Prospecto Definitivo, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede da Emissora ou à B3 (segmento CETIP UTVM), nos endereços indicados abaixo, ou ao escritório do Coordenador Líder, no endereço mencionado no item 4 acima, ou, ainda, acessar as respectivas páginas (*websites*) mantidas por cada um na rede mundial de computadores, sendo que o Prospecto Definitivo encontra-se à disposição dos investidores na CVM apenas para consulta:

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Avenida Olinda, nº 960, sala 808, CEP 74844-120, Goiânia - GO

At.: Sr. Marcelo Yazaki

Tel.: (11) 2528-7731

E-mail: gestao@fortesec.com.br / marcelo@fortesec.com.br

Website: <http://www.fortesec.com.br/>

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: <http://www.fortesec.com.br/> (neste website clicar em "Emissões", em seguida clicar em "Confira os CRA emitidos pela Fortesec", clicar em "1ª Série da 2ª Emissão" e clicar em "Prospecto Definitivo")

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF nº 02.332.886/0011-78

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP

At.: Daniel Albernaz Lemos

Tel.: (11) 3526-1300

E-mail: estruturacao@xpi.com.br / juridicomc@xpi.com.br

Website: www.xpi.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: www.xpi.com.br (neste website clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRA Jalles Machado - Oferta Pública de Distribuição da 1ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Forte Securitizadora S.A." e, então, clicar em "Prospecto Definitivo")

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, São Paulo - SP

Website: www.cvm.gov.br

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: www.cvm.gov.br (neste website acessar em "Informações de Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Consulta à Informações de Companhias", clicar em "Documentos e Informações de Companhias", buscar "Forte Securitizadora S.A." no campo disponível. Em seguida acessar "Forte Securitizadora S.A.", clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e posteriormente "PROSPECTO DEFINITIVO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA FORTE SECURITIZADORA S.A.")

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO (SEGMENTO CETIP UTVM)

Alameda Xingú, nº 350, 1º andar, Alphaville, CEP 06455-030, Barueri - SP

Website: www.cetip.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: <https://www.cetip.com.br/comunicados-documentos/UnidadeTitulos/prospectos/43-prospectos-cra> (neste website digitar no campo intitulado "Título" o texto "Forte Securitizadora S.A.", e, em seguida, clicar em "Prospecto Definitivo")

7. DIVULGAÇÃO DOS ANÚNCIOS DA OFERTA

Este Anúncio de Início estará disponível nos seguintes websites, sem prejuízo de sua eventual publicação, conforme faculdade prevista no §1º do artigo 54-A da Instrução CVM nº 400/03, pela Emissora e pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM nº 400/03:

Emissora

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Website: <http://www.fortesec.com.br/>

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: <http://www.fortesec.com.br/> (neste website clicar em "Emissões", em seguida clicar em "Confira os CRA emitidos pela Fortesec", clicar em "1ª Série da 2ª Emissão" e clicar em "Anúncio de Início")

Coordenador Líder

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Website: www.xpi.com.br

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: www.xpi.com.br (neste website clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRA Jalles Machado - Oferta Pública de Distribuição da 1ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Forte Securitizadora S.A." e, então, clicar em "Anúncio de Início")

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Website: www.cvm.gov.br

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: www.cvm.gov.br (neste website acessar em "Informações de Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Consulta à Informações de Companhias", clicar em "Documentos e Informações de Companhias", buscar "Forte Securitizadora S.A." no campo disponível. Em seguida acessar "Forte Securitizadora S.A.", clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e posteriormente "Anúncio de Início")



B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO (SEGMENTO CETIP UTVM)

Website: www.cetip.com.br

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: <https://www.cetip.com.br/comunicados-documentos/UnidadeTitulos/prospectos/43-prospectos-cra> (neste website digitar no campo intitulado "Título" o texto "Forte Securitizadora S.A.", e, em seguida, clicar em "Anúncio de Início")

O anúncio de encerramento da Oferta ("Anúncio de Encerramento") será disponibilizado nos seguintes websites, sem prejuízo de sua eventual publicação, conforme faculdade prevista no §1º do artigo 54-A da Instrução CVM nº 400/03, pela Emissora e pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM nº 400/03:

Emissora

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Website: <http://www.fortesecc.com.br/>

Link para acesso direto ao Anúncio de Encerramento: <http://www.fortesecc.com.br/> (neste website clicar em "Emissões", em seguida clicar em "Confira os CRA emitidos pela Fortesecc", clicar em "1ª Série da 2ª Emissão" e clicar em "Anúncio de Encerramento")

Coordenador Líder

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Website: www.xpi.com.br

Link para acesso direto ao Anúncio de Encerramento: www.xpi.com.br (neste website clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRA Jalles Machado - Oferta Pública de Distribuição da 1ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Forte Securitizadora S.A." e, então, clicar em "Anúncio de Encerramento")

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Website: www.cvm.gov.br

Link para acesso direto ao Anúncio de Encerramento: www.cvm.gov.br (neste website acessar em "Informações de Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Consulta à Informações de Companhias", clicar em "Documentos e Informações de Companhias", buscar "Forte Securitizadora S.A." no campo disponível. Em seguida acessar "Forte Securitizadora S.A.", clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e posteriormente "Anúncio de Encerramento")

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO (SEGMENTO CETIP UTVM)

Website: www.cetip.com.br

Link para acesso direto ao Anúncio de Encerramento: <https://www.cetip.com.br/comunicados-documentos/UnidadeTitulos/prospectos/43-prospectos-cra> (neste website digitar no campo intitulado "Título" o texto "Forte Securitizadora S.A.", e, em seguida, clicar em "Anúncio de Encerramento")

8. REGISTRO DA OFERTA NA CVM



A Oferta foi registrada perante a CVM em 08 de novembro de 2017, sob o nº CVM/SRE/CRA/2017/025.

Data do início da Oferta: A partir da data da disponibilização deste Anúncio de Início, qual seja, 09 de novembro de 2017.

"O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS."

"LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO".

09 de novembro de 2017



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADOR LÍDER



AGENTE FIDUCIÁRIO

ASSESSOR FINANCEIRO

ASSESSOR LEGAL DO COORDENADOR LÍDER

ASSESSOR LEGAL DA JALLES MACHADO

